



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless)

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do Dia 09/09/2025

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Thiago Fernandes Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portarias nº 062/2025, nº 146/2025, nº 178/2025 e 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2025

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service)**, contemplando **serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura.

2.3. Não será permitida a adesão a ata de registro resultante deste pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio do portal <https://licitar.digital>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Plataforma Licitar Digital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.26. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A contratada deverá apresentar Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

9.13.2. Para os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei no 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50%, conforme §2º do art. 67 da Lei no 14.133, de 2021.

9.13.3. Os atestados deverão provar que o fornecedor possui expertise no fornecimento e manutenção de pelo menos 50% de câmeras CFTV conforme discriminado.

9.13.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.13.5. A empresa contratada deverá obrigatoriamente, apresentar Prova de seu Registro ou Inscrição na Entidade Profissional e, também estar em dia com seus compromissos com o órgão. Deverá apresentar o respectivo documento com data de vencimento válida.

9.13.6. Para fins de aceitação da proposta, a Proponente mais bem qualificada no certame será convocada a realizar a prova de conceito da solução ofertada após a etapa de lances.

9.13.7. Será permitida a presença de 1 (um) representante de cada interessado para o acompanhamento da sessão pública da POC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultativa aos demais licitantes.

9.13.8. A proponente melhor qualificada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para montar e preparar o ambiente da prova de conceito.

9.13.9. O prazo para a prova de conceito será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da finalização da montagem e preparação do ambiente.

9.13.10. Os prazos previstos nos itens 9.13.4. e 9.13.5. são passíveis de prorrogação, por igual período, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

9.13.11. O objetivo da prova de conceito será demonstrar e comprovar as funcionalidades e a integração entre as soluções, onde serão verificados, em ambiente específico, os requisitos exigidos no Termo de Referência. A prova de conceito será realizada com base no check-list que será apresentado pela equipe técnica designada para a avaliação, o qual terá abordagem dos tópicos a seguir:

9.13.12. Sistema de videomonitoramento (Integração das câmeras, configuração dos recursos de monitoramento e operação com visualização ao vivo, gravação e recuperação de imagens).

9.13.13. Sistema de alarme (Integração das centrais ao software, monitoramento, operação e testes operacionais).

9.13.14. As funcionalidades de gerenciamento e gestão desempenhadas pelos servidores, softwares poderão ser demonstradas através de aplicação em laboratório virtual, porém os equipamentos periféricos (câmeras, gravadores, centrais de alarme e demais hardwares) deverão obrigatoriamente ser físicos.

9.13.15. O ambiente de prova de conceito deverá, obrigatoriamente, ser montado nas dependências da Contratante de forma a possibilitar total e irrestrito acesso dos servidores responsáveis a todos os componentes em teste.

9.13.16. A Contratante resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar as configurações e testes conforme orientações dos integrantes da equipe de avaliação.

9.13.17. Os equipamentos e quantitativos que serão utilizados na POC serão definidos no caderno de POC a ser publicado posteriormente.

9.13.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** na Plataforma Licitar Digital.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Licitar Digital**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Tico Neves nº 1455 B, Capelinha – MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Capelinha/MG, 21 de agosto de 2025.

Thiago Fernandes Santos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless), conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência (TR);

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha consolidada de itens;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência do contrato/ata é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless), conforme especificações constantes do ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

O objeto desta contratação visa garantir o monitoramento integral, ininterrupto e remoto dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Capelinha incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia. O monitoramento será realizado pela CONTRATADA em sede própria.

O sistema de monitoramento integrado tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizar o gerenciamento, facilitar a tomada de decisões, auxiliar a supervisão e controle predial. Conseqüentemente, proporcionará mais segurança aos servidores e ao público em geral.

Sistemas como este são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança.

Além destes principais objetivos, com a presente contratação espera-se:

- Captação de imagens com qualidade, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências indicadas pelo Município de Capelinha;
- Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratamentos ocorridos;
- Garantia na geração e armazenamento das imagens;
- Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;

Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas.

O sistema de monitoramento de alarmes integrado com o de câmeras necessita de uma quantidade muito menor de funcionários, já que a vigilância dos locais é feita mediante a integração dos sistemas. Consequentemente, uma pequena quantidade de funcionários consegue cobrir uma grande quantidade de locais. Em razão da integração necessária entre os sistemas, estes irão compor um único lote.

Além disto, uma menor quantidade de funcionários implica um valor mensal gasto mensalmente muito abaixo daquele necessário para manter os contratos de vigilantes com empresas prestadoras de serviços. É uma obrigação da Administração Pública gerir com eficiência o erário e o sistema de monitoramento de alarmes integrado com o de câmeras permitirá a redução de gastos aliados à eficiência dos serviços.

A adoção do sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de natureza contínua e demanda variável, justificada, principalmente, pela inauguração de novas unidades públicas municipais, mudanças de endereço de unidades existentes e eventuais ampliações na estrutura administrativa da Prefeitura de Capelinha. Diante dessas circunstâncias, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade real, evitando contratações emergenciais e garantindo um planejamento estratégico eficiente, além de melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, essa modalidade possibilita:

Otimização dos recursos públicos, assegurando preços competitivos e reduzindo custos operacionais;

Maior eficiência na gestão contratual, pois permite que a Administração utilize os serviços conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e garantindo previsibilidade orçamentária;

Atendimento contínuo e ininterrupto, especialmente para serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade;

Flexibilidade e transparência, possibilitando contratações dentro de um período estipulado, garantindo que a execução ocorra conforme as necessidades do município.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a melhor alocação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à população, sem comprometer a gestão administrativa diante das mudanças estruturais do município.

Lote 1: - O Lote 1 será composto pelo fornecimento e a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema do CFTV IP, Alarmes em regime de locação de equipamentos que compõem o sistema de Segurança Eletrônica Integrada, por meio sistema de pontos de coleta de Imagem, Análises e Alarmes, incluindo atualização tecnológica e todos os recursos necessários para o regular funcionamento do sistema, consoante discriminado neste Termo de Referência.

Locação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema dos sistemas de CFTV IP, Alarmes, incluindo o treinamento de usuários para operação dos sistemas.

Os custos da locação e manutenção dos equipamentos serão pagos mensalmente.

Lote 2: O lote 2 será composto pelo fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos necessária ao funcionamento da Solução tecnológica de circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o fornecimento de eletrodutos galvanizados, pontos de rede de dados, pontos de rede elétrica, cabos, fios, tomadas, conectores, caixa de passagem, abraçadeiras, e todos os materiais necessários para o pleno e correto funcionamento dos sistemas de CFTV IP, Alarmes, ainda que não descritos nesse documento.

A prefeitura de Capelinha, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreende que os serviços descritos em Lotes distintos possuem caráter complementar e são interdependentes, demandando, portanto, a execução por um único fornecedor. Tal medida visa garantir a eficiência, a continuidade e a adequada prestação dos serviços, evitando riscos operacionais e assegurando a economicidade e a melhor alocação de recursos públicos.

O agrupamento dos lotes se faz necessários uma vez que se trata da prestação de um único serviço e sua divisão em dois lotes distintos deve-se apenas ao fato de que o primeiro terá seu pagamento mensal e o segundo terá entrega e pagamento de forma única, sendo tecnicamente devido a dependência de um serviço para que o outro funcione, e economicamente viável ser executado integralmente por uma mesma empresa.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA

Sistema de monitoramento: monitoramento dos prédios públicos possibilitando o monitoramento e gerenciamento remoto dos sistemas de alarmes, CFTV.

Alarme: instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências através de tecnologia de ETHERNET e GPRS, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes.

Circuito Fechado de TV (CFTV IP): instalação de câmeras com tecnologia IP do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização, gravação em equipamento local com o monitoramento remoto realizado pela CONTRATADA. Para uma melhor compatibilidade dos sistemas, as câmeras e os servidores de gravação deverão ser do mesmo fabricante ou o

licitante deverá apresentar junto a sua proposta documento oficial dos fabricantes que comprove a compatibilidade dos equipamentos.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos sistemas de segurança: compreende os serviços a fim de manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de minimizar as possibilidades de interrupção do sistema de vigilância eletrônica.

Por se tratar de uma contratação como serviço, deverão estar incluídos serviços contínuos de manutenção e substituição de equipamentos defeituosos, para que o sistema trabalhe de forma contínua e ininterrupta.

Após a homologação da empresa vencedora, a mesma deverá vistoriar os equipamentos / locais públicos e sequencialmente apresentar layout/croqui de posicionamento e localização de cada componente da solução, o qual (layout) deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, e deverá conter detalhadamente: a instalação de cada equipamento localidade, a distribuição da rede de cabeamento estruturada de dados, da rede elétrica, das câmeras e dos todos os demais elementos componentes;

A CONTRATADA, afora o do layout/croqui, deverá ainda emitir um relatório de vistoria, com a viabilidade da solução tecnológica definida para cada localidade, inclusive com registro fotográfico.

A CONTRATADA deverá monitorar o funcionamento de todos os equipamentos de forma remota, sem que a mesma tenha acesso as imagens (por meio do protocolo SNMP), dessa forma, quando um ou mais equipamentos estiverem fora de funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção sem a necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Conforme tabela abaixo, os locais de instalação das Câmeras/alarmes foram previamente definidos, podendo os endereços sofrer variações.

PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE Rua Jacinto José Ribeiro 456 -Centro	SAÚDE
CAPS Av. Clóvis Pimenta - 416	SAÚDE
RESIDENCIA TERAPEUTICA 1 Rua Tiradentes 95 -Cidade Nova	SAÚDE
RESIDENCIA TERAPEUTICA 2 Rua Turmalina 342-Piedade	SAÚDE
ACADEMIA DA SAÚDE Rua Azaleias nº14	SAÚDE
CEEM Rua Governador Valadares 228 -2º andar	SAÚDE
FARMÁCIA BÁSICA Rua Inácio Murta nº 435 -Centro	SAÚDE
ESF Maria Lúcia Rua Antônio de Carvalho nº 200	SAÚDE



ESF Aparecida Rua Florestal nº 291	SAÚDE
ESF Piedade Av. Aeroporto nº 260	SAÚDE
ESF Planalto Av. Joaquim Alves Vieira nº 144	SAÚDE
ESF Vista Alegre Rod. Tico Neves nº1511	SAÚDE
USB Vila Operaria Rua Matilde nº 38	SAÚDE
ESF Jose Pimenta Rua José Pimenta nº 293	SAÚDE
ESF Jardim Aeroporto Av Holanda 175	SAÚDE
ESF Bouganville Av Bouganville 114	SAÚDE
ESF Ponte Nova Zona Rural	SAÚDE
ESF Galego Zona Rural	SAÚDE
ESF Chapadinha Zona Rural	SAÚDE
ESF Resplendor Zona Rural	SAÚDE
ESF Nações Rua Rua Lajinha, 55	SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRAÇA DO POVO 50-CENTRO	SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av JK 558 -CENTRO	SAÚDE
ALMOXARIFADO AV. TICO NEVES 867 -PLANALTO	SAÚDE
CMAM Rua Raul Coelho 420 -centro	SAÚDE
CEOM RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO- 681- Centro	SAÚDE
A definir	SAÚDE
A definir	SAÚDE
A definir	SAÚDE
GINASIO POLIESPORTIVO DE CHAPADINHA RUA EVANGELICA, S/N – CHAPADINHA	ESPORTE LAZER



CULTURA RUA OZANAN PIMENTA, 100 – CENTRO	ESPORTE LAZER
ESTÁDIO NEWTON RIBEIRO RUA INÁCIO MURTA, SN – ÁGUA SANTA	ESPORTE LAZER
PRAÇA DE ESPORTES RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA , S/N – ACÁCIAS	ESPORTE LAZER
PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA, S/N ACÁCIAS	ESPORTE LAZER
BARRAGINHA AV. CLÓVIS PIMENTA, S/N – CENTRO	ESPORTE LAZER
CABECEIRA DO CÓRREGO RUA DAS FLORES, S/N – APARECIDA	ESPORTE LAZER
MERCADO MUNICIPAL AV. CLÓVIS PIMENTA, S/N – CENTRO	ESPORTE LAZER
ATERRO SANITÁRIO ESTRADA CAPELINHA – ESPIGÃO, S/N – ZONA RURAL	ESPORTE LAZER
ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO JARDIM AEROPORTO AV. AEROPORTO, S/N – JARDIM AEROPORTO	ESPORTE LAZER
A definir	ESPORTE LAZER
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho. Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Vista Alegre Rua Eunésio Dias Magalhães, 603 – Vista Alegre	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Pedro Novato Rua Polônia, 21 – Jardim Aeroporto	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Maria Baiana Rua Matilde Evaristo de Souza, 56 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Vista Alegre Avenida Diamante, 51 – Vista Alegre	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Subestação Rua Subestação, 130 – Subestação	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Renan Sena Rua Matilde Evaristo de Souza, 56 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Rua Matilde Evaristo de Souza, 40 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Tutelar Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 B – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
.Restaurante Popular Rua Ozanan Pimenta, 90 – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover Rua Polônia, 25 – Jardim Aeroporto	ASSISTÊNCIA SOCIAL



A definir	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL AV. TICO NEVES N° 700 BAIRRO: MARIA LÚCIA	ADMINISTRAÇÃO
CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA: CAMILO FERREIRA N° 300 BAIRRO: VILA OPERÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
PREDIO DA PREFEITURA, AVENIDA TICO NEVES 1455, VISTA ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO
A definir	ADMINISTRAÇÃO
A definir	ADMINISTRAÇÃO
E.M. Dr. Fabiano Otoni Vieira Avenida Dinamarca, 100 – Jardim Aeroporto	EDUCAÇÃO
E. M. Prof. Luiza de Marilac Barbosa Avenida Diamante, 240 – Vista alegre	EDUCAÇÃO
E. M. Prof. Martas Neves Rua Jasmim, 185 - Bougainville	EDUCAÇÃO
CMEI Tia Toninha Rua Suécia, 105 – Jardim Aeroporto	EDUCAÇÃO
CMEI Tia Ninha Rua Cedro, 26 – Jardim Imperial	EDUCAÇÃO
CMEI Vicente Ferreira Rua Maria Pereira Campos, 60 – Água Santa	EDUCAÇÃO
CMEI Palmeirinha Rua Alagoas s/n – Vila Nova de Resplendor	EDUCAÇÃO
CMEI Lar dos Pequeninos Rua Florestal, 210 – Bairro Aparecida	EDUCAÇÃO
Creche Tancredo Neves Av. Tancredo Neves, 660 - Piedade	EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Cantinho Feliz Rua Jacinto Jose Ribeiro, 995 – Centro	EDUCAÇÃO
E. M. Ana Lucia Barbosa Rua Evangélica, s/n - Chapadinha	EDUCAÇÃO
Creche Semente Nova Rua Evangélica, s/n - Chapadinha	EDUCAÇÃO
E.M. Maria do Rosário Pimenta Araujo Comunidade Rural – Grota da Gangorra	EDUCAÇÃO
E. M. Antônio Silveira de Azevedo Comunidade Rural - Galego	EDUCAÇÃO



E. M. João Nunes dos Santos Comunidade Rural - Vila Nossa Sra. de Fátima (Vendinhas)	EDUCAÇÃO
E. M. Fazenda Santo Antônio Comunidade Rural - Santo Antônio do Fanado	EDUCAÇÃO
E.M. Professora Carmelita Pimenta Comunidade Rural – Letreiro	EDUCAÇÃO
E.M. Virginia Leopoldina Comunidade Rural – Manoel Luiz	EDUCAÇÃO
E.M. Camarinhas Comunidade Rural - Camarinhas	EDUCAÇÃO
E.M. Joao Fernandes Carvalho Comunidade Rural – Ponte Nova	EDUCAÇÃO
E.M A SER CONSTRUIDA	EDUCAÇÃO
CEMEI A SER CONSTRUÍDA	EDUCAÇÃO
CEMEI A SER CONSTRUÍDA	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
Mercado Municipal de Capelinha: Avenida Clóvis Pimenta, nº s/n - Centro, Capelinha/MG	AGRICULTURA
Terminal Rodoviário de Capelinha: Rua Eunésio Dias Magalhães, 700 - Maria Lúcia, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
Antigo Terminal Rodoviário de Capelinha: Praça do Povo/Rua Governador Valadares, SN - Centro, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
Aeroporto Municipal: Av. Tico Neves, SN, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
a secretaria de obras: Avenida Tico Neves 700, Planalto capelinha/mg.	OBRAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 CENTRAL DE ALARME

Especificações mínimas:

- Deverá possuir no mínimo capacidade para 64 zonas, sendo no mínimo 8 zonas na própria central e 56 zonas através de expansores / receptores sem fio;
- Deverá possuir recurso de monitoramento/gerenciamento dos periféricos instalados, de forma a trazer informações sobre a funcionalidade do sistema, demonstrando, no mínimo, o funcionamento dos periféricos sem fio e status das baterias de cada periférico;



- Deverá suportar no mínimo 08 áreas/partições;
- Deverá ser fornecida com no mínimo 2 meios de comunicação sendo obrigatórios: comunicação via rede RJ45 (10/100) TCP/IP e 3G/4G via chip de operadora;
- A central poderá ser fornecida de forma completa ou modular, sendo que todos os módulos deverão ser da mesma marca e totalmente compatíveis com os periféricos ofertados;
- Alimentação 110/220 (Bivolt);
- Deverá possibilitar arme/desarme e configuração via APP;
- Deverá ser fornecida com no mínimo:
 - 01 módulo 3G/4G, compatível com a central de alarme;
 - Chip de dados;
 - 01 bateria compatível com a central de alarme.

RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME

Especificações Mínimas:

- Deverá permitir conexões de dispositivos sem fio à central de alarme;
- Deverá suportar conexão de pelo menos 30 sensores sem fio e 4 sirenes sem fio;
- Capacidade de transmissão e recebimento de dados há uma distância de 1.500 metros sem barreiras;
- Deverá possuir sistema de RF com comunicação bidirecional com criptografia (mínimo AES-128);
- Deverá operar em frequência equivalente aos sensores sem fio para plena comunicação;
- Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme fornecida.

TECLADO COM FIO PARA CENTRAL DE ALARME

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir alimentação 12 volts;
- Suportando conexão de até 64 controles remotos;
- Possuir leitor de tag;
- Possuir duas entradas de sensores;
- Possuir uma saída de alarme;
- Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme.

SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME

Especificações Mínimas:

- Especificações mínimas:
- Sirene do tipo piezoelétrica com 1 Tom;
- Deverá ser alimentada via 12VCC;
- Deverá possuir potência sonora de 120 dB.

BOTÃO DE PÂNICO PARA CENTRAL DE ALARME

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir 1 botão de fácil acionamento;
- Deverá ser compatível com a central de alarme fornecida.
- Deverá ser fornecido com bateria projetada para duração mínima de 3 anos.

SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir sistema de RF com comunicação bidirecional com criptografia (mínimo AES-128);
- Tecnologia: Infravermelho;
- Deverá ser totalmente remoto, configurável através de aplicativo;
- Deverá possuir supervisão de bateria e funcionamento;
- Faixa de detecção: 15 metros e ângulo de detecção 85°;
- Possuir imunidade a PET de 30kg;
- Deverá possuir ajuste da sensibilidade, pelo menos 3 modos;
- Deverá possuir compensação digital de temperatura;
- Deverá ser fornecido com bateria projetada para duração mínima de 1 ano.

DETECTOR MAGNÉTICO FINO SEM FIO

Especificações Mínimas:

- Detecção de abertura através de distanciamento (sensor porta/janela);
- Deverá possuir sistema de RF com comunicação bidirecional com criptografia (mínimo AES-128);
- Possuir vida útil padrão da bateria de 3 anos;
- Ser compatível com a central de alarme fornecida pela contratada.

GRAVADOR NVR 16 CANAIS

Especificações Mínimas:

- Deverá ser totalmente compatível com os pontos de monitoramento ofertados;
- Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- Deverá ser fornecido com no mínimo 16 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;
- Deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- Deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;
- Deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- Deverá possuir no mínimo 2 interfaces para disco de armazenamento;
- Deverá processar minimamente:
 - Reconhecimento facial em no mínimo 1 ponto de monitoramento, com banco de dados de no mínimo 15 mil faces em até 13 listas pré-definidas;



- Deverá ser fornecido com capacidade de gerenciamento mínimo para 16 pontos de monitoramento;
- O(s) licenciamento(os) para gerência centralizada das imagens bem como a gestão e recepção de analíticos, deverá(ão) ser fornecido(os) de acordo com a quantidade contratada na(s) central(ais) de monitoramento.
- Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC.

GRAVADOR NVR 32 CANAIS

Especificações Mínimas:

- O gravador deverá ser totalmente compatível com os pontos de monitoramento ofertados;
- O gravador deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- O gravador deverá ser fornecido com no mínimo 32 canais para gestão;
- Deverá ser fornecido com no mínimo 16 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as câmeras;
- O gravador deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- O gravador deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;
- O gravador deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- Deverá possuir no mínimo 4 interfaces para disco de armazenamento;
- O gravador deverá processar minimamente:
 - Reconhecimento facial em no mínimo 1 ponto de monitoramento, com banco de dados de no mínimo 15 mil faces em até 13 listas pré-definidas;
- Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC.

DISCO RÍGIDO (HD) 4TB

Especificações Mínimas:

- Deve ser apropriado para uso com sistema de videomonitoramento;
- Deverá ser compatível com o Gravador NVR ofertado;
- Os discos deverão possuir sensores de vibração rotacional integrados para proteger o armazenamento dos dados;
- Possuir no mínimo 4TB;

CÂMERA FIXA IP 4MP

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67;
- Deverá possuir tecnologia infravermelho e luz branca, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima para cobertura da luz suplementar: 28 metros;
- Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- Deve possuir resolução mínima de 2550 x 1430;
- Deverá possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo superiores a estes (Zipstream, H.264+, H.265+, Smart Coding, Wise Stream ou similares), com alta relação de compressão;
- Deve possuir WDR com no mínimo 115dB;

- Deve possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 112° (graus);
- Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo utilizando resolução total;
- Deve possuir entrada para alimentação elétrica PoE;
- Deverá possuir analítico embarcado de detecção de movimento de humanos e veículos;
- Deverá ser fornecido ou possuir microfone embutido para captação de áudio do ambiente;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários.

CÂMERA VARIFOCAL IP 6MP

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67 e IK10;
- Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 60 metros;
- Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- Deve possuir resolução mínima de 3000x1750;
- Deve possuir lente varifocal motorizada entre 2.7 e 13.5mm
- Deverá possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo superiores a estes (Zipstream, H.264+, H.265+, Smart Coding, Wise Stream ou similares), com alta relação de compressão;
- Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo utilizando resolução total;
- Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- Ser fornecido com cartão de memória de no mínimo 32GB;
- Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- Deve ser fornecida com no mínimo os seguintes recursos vídeos análise: detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, cruzamento de linha com a definição de direção, detecção de objetos deixados/removidos, classificação de objetos evitando falsos alarmes, captura de face e contagem de pessoas. Podendo as análises serem embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
- Deverá possibilitar a instalação de aplicativos (desenvolvimento próprio ou de terceiros) diretamente no dispositivo, possibilitando o desenvolvimento de analíticos específicos de acordo com o surgimento de novas demandas (ex: controle de trânsito e tráfego, coleta de lixo, etc.);
- Deve possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários.

RACK 8U

Especificações Mínimas:

- Mini rack desmontável;
- Deverá ser fabricado em aço SAE 1008;
- Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada;
- Deverá possuir profundidade de no mínimo 570mm;
- Deverá possuir tamanho mínimo de 8U;
- Deverá possuir possibilidade de abertura porta frontal pela direita ou esquerda;
- Possuir fechamentos laterais com recorte para inserção de fechadura e rasgos para ventilação;

- Possuir tampa e base com passagens destacáveis para cabos;
- Instalação em ambientes indoor;
- Possuir ponto de aterramento da base;
- Possuir perfis de fixação conforme as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105
- Possuir distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 292 mm e 380mm;
- Deve seguir as normas de fixação IEC 60297;
- Deve possuir espessura mínima de 0,9mm estrutural e 0,75mm nos fechamentos;
- Possuir tampa com furação e áreas destacáveis para instalação de sistema de ventilação.

NOBREAK 1200 VA

Especificações Mínimas:

- Deverá possuir tecnologia senoidal por aproximação;
- Deverá possuir 1200VA;
- Deverá possuir 8 tomadas;
- Deverá possuir fator de potência 0,5;
- Deverá possuir opção de carregamento de baterias mesmo com a chave desligada;
- Deverá possuir recurso de troca fácil de baterias;
- Deverá possuir 02 baterias interna;
- Deverá possuir tensão de entrada trivolt automática;
- Deverá possuir proteção que evite a descarga desnecessária de bateria;
- Deverá possuir proteção contra surtos de tensão.

LINK DE DADOS 100MB

Especificações mínimas:

- A contratada deverá disponibilizar nas localidades necessárias um link de acesso (dados) de no mínimo 100MB (simétrico) com IP Fixo para envio das imagens e alertas das unidades – este item poderá ser subcontratado.

MONITOR 55”

Especificações mínimas:

- Deverá possuir no mínimo 55” polegadas;
- Deverá possuir painel UHD;
- Deverá possuir 03 entradas HDMI;
- Deverá possuir acesso via Wi-Fi e Bluetooth;
- Deverá possuir sistema de áudio com 02 canais.

GRAVAÇÃO EM NUVEM

Especificações mínimas:

- Software de monitoramento e gravação baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva;
- O software deverá ser acessível nos sistemas operacionais: Android e IOS;
- O software deverá ser acessível nos navegadores: Internet Explorer, Chrome e Firefox nas versões mais recentes, sem precisar instalar plug-in ou extensões nos navegadores;



- Os acessos deverão ser ilimitados e os usuários poderão acessar a Plataforma criando um login e senha, utilizando uma conta de e-mail;
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo;
- Suportar diversas marcas/fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este projeto;
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento;
- Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo;
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- Permitir a criação de botão de pânico virtual via smartphones, navegadores e botoeira física desde que o usuário tenha permissão para enviar o alerta ao grupo ou central de monitoramento 24 horas;
- Permitir função ANR (Automatic Network Recovery) que garanta em casos de perda de conexão com a plataforma de gravação em nuvem, que as imagens sejam retidas no cartão de memória e posteriormente quando a conexão com a rede WAN restaurar, para que sejam enviadas e centralizadas na plataforma VMS em nuvem de forma automática;
- Permitir analíticos embarcados em borda na câmera estejam integrados a plataforma VMS em nuvem para geração de eventos automáticos em borda;
- Permitir compatibilidade com o protocolo SIP, que permita receber o stream de vídeo e/ou áudio, utilizando um telefone IP ou softphone (ZoiPer, CSipSimple, microsip, 3CX, entre outros) quando um analítico for ativado, por exemplo em caso de detecção de humanos ou veículos em um horário específico;
- Deve suportar comunicação através de rede privada, por VPN em protocolos IPSEC, PPTP, L2TP e outros;
- Deverá possuir segurança e certificação SOC 2/SOC 3, Cloud Security Alliance (CSA) e GDPR compliant and we show it through our actions;
- Na configuração e ajustes do Sistema – Deverá dar permissões para o usuário:
 - Visualizar e editar dados cadastrais;
 - Função ao vivo no mínimo 30 câmeras simultaneamente via browser;
 - Função ao vivo no mínimo 24 câmeras simultaneamente via smartphone;
 - Permitir criar no mínimo 25 mosaicos personalizados com 01 até 16 câmeras cada no browser;
 - Permitir visualizar em tela cheia;
 - Permitir favoritar câmeras ou dispositivos preferenciais;
 - Permitir criar grupo de câmeras por bairro ou localidade;
 - Permitir personalizar os grupos de bairro ou localidade por usuário;
 - Permitir visualização de log de alterações do sistema feitas pelos usuários;
- Da formação de grupos, deverá permitir:
 - Definir ou alterar o nome do Grupo;
 - Definir ou alterar a descrição do Grupo;
 - Visualizar membros e ter acesso aos seus dados: Nome, endereço, e-mail e telefone.
 - Aprovar ou reprovar entrada de um novo membro;
 - Convidar novos membros através de um convite dentro do aplicativo e gerenciamento via Telegram;
 - Excluir membros;
 - Deverá conter integração via aplicativo Telegram.
- Integração e compartilhamento de câmeras de segurança – A plataforma deverá permitir que os usuários com as devidas permissões possam:

- Cadastrar câmeras ou canais de CÂMERA's IP's/NVR's/DVR's que forneçam endereço RTSP, RTMP, ONVIF e seus respectivos login e senha de acesso;
- Cadastrar buffer via FTP, RTSP e RTMP em nuvem;
- Realizar configuração para agenda de eventos e alarmes programados por horário e dia da semana;
- Realizar gravação emergencial dos eventos e backup com redundância dos dados;
- Configurar dados da câmera: Nome, endereço, descrição, endereço (RSTP, RTMP ou ONVIF, P2P), login e senha;
- Incluir câmera;
- Excluir câmera;
- Licenciamento: Software de gestão de imagem para gravação em nuvem, ao vivo e gravação continuada, contendo 3 dias de gravação interrompidas em resolução HD;

SWITCH POE 8 PORTAS

Especificações mínimas:

- Deverá possuir 08 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps;
- Deverá ter opção de priorização do tráfego de voz e vídeo (QoS)
- Deverá possuir suporte a PoE passivo;
- Deverá possuir proteção contra surtos;
- Deverá possuir certificação Anatel

4.19. PONTO DE COMUNICAÇÃO IOT

O ponto de comunicação será utilizado para monitorar a temperatura interna dos racks instalados nas escolas, prevenindo falhas por superaquecimento. Alimentado por bateria interna de longa duração, ele deverá operar de forma independente dos sistemas de energia e nobreak. A comunicação deverá ser feita via rede de dados móveis 3G/4G ou similar, enviando alertas diretamente à central de monitoramento da Contratada em caso de temperatura crítica.

Especificações mínimas:

- Deverá vir acompanhado de sonda de temperatura para medição interna do rack, com as seguintes características:
- Ler temperaturas de -10°C até +80°C com precisão de $\pm 0,5$ °C;
- Possuir cabo com tamanho compatível para que o ponto de comunicação IoT não fique instalado internamente ao rack;
- A ponta do sensor deverá possuir resistência a água.
- Deverá possuir uplink via TCP ou MQTT;
- O ponto de comunicação IoT deverá possuir grau de proteção IP64 ou superior;
- A transmissão dos dados deverá ser feita por meio de redes Low Power Wide Area (LPWA): SIGFOX, LoRA, NB-IoT, LTE Cat-M ou similares;
- Deverá ser fornecido com chip de dados compatível com o tempo de contrato;
- A contratada deverá receber as informações enviadas pelo ponto de comunicação IoT em sua central de monitoramento para averiguar se a temperatura dos racks está compatível com a temperatura de operação dos equipamentos neles instalados.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Especificações mínimas:



- O Serviço de Monitoramento tem como objetivo monitorar durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, as centrais de alarme, câmeras e sensores e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência;
- O Serviço de Monitoramento deverá trabalhar de forma autônoma em relação à Central de Gerenciamento da Contratante;
- O Serviço de monitoramento de vídeo deverá ser realizado através de tráfego criptografado, compatível com os equipamentos VPN que serão instalados nos equipamentos públicos;
- Os demais serviços, monitoramento de alarmes e/ou sensoriamento, poderão ser monitorados via VPN ou Internet;
- O Sistema de Monitoramento deverá ser composto por central de recepção dos eventos por meio de INTERNET/TCP/IP e Sistema de 3G/4G Este sistema deverá permitir o controle e armazenamento de todos os eventos ocorridos, possibilitando de forma organizada, manipular os diversos eventos ao mesmo tempo.
- O Serviço de Monitoramento ao receber quaisquer alarmes / alertas deverá:
 - Analisar e identificar situações suspeitas;
 - Averiguar anormalidades;
 - Acionar o responsável indicado pelo CONTRATANTE, informando: o local; tipo de evento; setor violado; data; horário; histórico do atendimento com as providências adotadas.
 - Acionar quando necessário os serviços emergenciais (Polícia, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil etc.).
- O Serviço de Monitoramento deverá possuir minimamente as seguintes funcionalidades:
 - Ao receber o sinal de alarme, o Software de monitoramento deverá automaticamente gerar um pop-up das imagens relacionadas as unidades vinculadas ao evento;
 - O Software deve ser capaz de gravar as imagens do pop-up e pertinentes ao evento de alarme, vinculadas ao mesmo evento para efeitos de relatório posteriores, este vínculo na gravação deverá ser automático;
 - O Sistema também deverá ter o recurso de vídeo ronda eletrônica, para que possa de forma esporádica efetuar vídeo ronda nas Unidades monitoradas;
 - Possuir sistema de garantia de funcionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por no mínimo, 6 (seis) horas ininterruptas;
 - Recebimento de dados por meio do link principal de internet e backup via 3G/4G;
 - Informar quando o sistema não for armado em horário previsto;
 - Identificação do usuário em arme/desarme;
 - Controlar o tempo de atendimento dos eventos;
 - Identificar e comunicar falta de comunicação;
 - Ter banco de dados para armazenamento de eventos, por no mínimo, 12 (doze) meses, atividades e gravações de voz dos contatos realizados;
 - Ter controle de Ordem de Serviços;
 - Relatórios com acesso via internet;
 - Monitoramento da saúde dos equipamentos em tempo real;
 - Monitorar eventos tais como: alarme de furto, coação, pânico, falta de alimentação, falha na comunicação, arme/desarme, bateria baixa, inibição de zona, arme parcial, curto circuito no sistema, problema na sirene, entre outros.
- Este item será contratado por unidade monitorada.

MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (INTERNO) ATÉ 90 MTS

- Para este item, deverá ser considerada a instalação de pontos de redes de até 90 metros em ambientes internos e deverão ser considerados os seguintes parâmetros:
- Cabeamento:
- Tipo: Categoria 5e (CAT5e) UTP.
- Padrão: ANSI/TIA/EIA-568-C.2.
- Comprimento máximo: 90 metros.
- Conectores: RJ45, compatível com CAT5e, instalados nas duas extremidades do cabo.
- Infraestrutura:
- Eletrodutos: Eletroduto galvanizado leve ou duto corrugado com miscelâneas (luvas/curvas/caixas/suportes/etc.) com diâmetro adequado para o cabeamento.
- Acabamentos: Canaletas de PVC com tampa removível
- Comprimento máximo infraestrutura: 15 metros
- Fixação:
- Eletrodutos e canaletas devem ser fixados de forma segura às paredes ou tetos, conforme necessário, respeitando as normas de segurança.
- Ativos como câmeras, sensores, alarmes etc, deverão ser fixados de forma segura, em paredes ou tetos, conforme necessário, respeitando as normas técnicas e de segurança.

- Organização:
- Identificação clara dos pontos de terminação com etiquetas, numeradas sequencialmente.
- Segurança:
- Adesão a todas as normas de segurança do trabalho durante a execução do serviço.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (EXTERNO) ATÉ 90 MTS

- Para este item, deverá ser considerada a instalação de pontos de redes de até 90 metros em ambientes externos e postes e deverão ser considerados os seguintes parâmetros:
- Cabeamento:
- Tipo: Categoria 5e (CAT5e) UTP com revestimento externo para maior proteção contra intempéries.
- Padrão: ANSI/TIA/EIA-568-C.2.

Comprimento máximo: 90 metros.

Conectores: RJ45, compatível com CAT5e, instalados nas duas extremidades do cabo, com proteção contra água e poeira (conectores IP67 ou equivalente).

- Infraestrutura:
- Tubulação: Eletrodutos metálicos galvanizados ou dutos corrugados (tipo sealtubo), resistente a UV e intempéries, com dimensionamento adequado para o cabeamento.
- Comprimento máximo infraestrutura: 25 metros
- Fixação:
- Suportes e abraçadeiras resistentes à corrosão para fixação segura dos eletrodutos em paredes e postes.
- Ativos como câmeras, sensores, alarmes etc, deverão ser fixados de forma segura, em paredes ou tetos, conforme necessário, respeitando as normas técnicas e de segurança.
- Curvas e Acessórios: Curvas de raio adequado para não danificar o cabo e acessórios apropriados para a condução do cabeamento.
- Organização:



- Identificação clara dos pontos de terminação com etiquetas, numeradas sequencialmente.
- Segurança:
- Adesão a todas as normas de segurança do trabalho durante a execução do serviço.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO PARA ALARME COM CABO 04 VIAS ATÉ 90 MTS

Incluindo infraestrutura

- Instalação de ponto de alarme com cabo de 4 vias, abrangendo até 90 metros, incluindo toda a infraestrutura necessária para a correta operação do sistema de alarme.
- Cabeamento:
- Tipo: Cabo de alarme de 04 vias (2 pares), com fios de cobre condutores, isolamento em PVC.
- Comprimento máximo: 90 metros.
- Bitola dos Condutores: conforme especificação do fabricante e requisitos do sistema de alarme
- Revestimento Externo: Cabo com revestimento resistente e adequado para ambientes internos e externos, conforme necessidade.
- Infraestrutura:
- Tubulação: Eletrodutos de PVC rígido ou metálico galvanizado, dimensionados adequadamente para o cabeamento.
- Fixação: Fixação segura dos eletrodutos nas paredes ou postes, respeitando as normas de segurança.
- Curvas e Acessórios: Curvas de raio adequado para não danificar o cabo e acessórios apropriados para a condução do cabeamento.
- Pontos de Terminação:
- Caixas de Conexão: Caixas de conexão de superfície ou embutidas, compatíveis com o ambiente de instalação.
- Conectores: Conectores adequados para a terminação do cabo de 04 vias no sistema de alarme, garantindo conexões seguras e confiáveis.
- Organização: Identificação clara dos pontos de terminação com etiquetas, numeradas sequencialmente.

FORNECIMENTO DE PONTO ELETRICO – TOMADA

- Tipo de Tomada:
 - Padrão: Tomada elétrica padrão brasileiro de 2P+T (NBR 14136), com capacidade para até 10A.
- Local de Instalação:
 - Instalação em ambientes internos ou externos conforme necessário.
 - Instalação em paredes de alvenaria, drywall ou outros materiais especificados no projeto.
- Infraestrutura:
 - Utilização de eletrodutos galvanizados ou PVC para passagem dos cabos elétricos.
 - Instalação de caixas de passagem adequadas para proteção e organização dos fios e conexões.
 - Utilização de canaletas para roteamento e proteção dos cabos elétricos, se necessário.
- Cabeamento:
 - Utilizar fios de cobre rígidos ou flexíveis, conforme especificações da NBR 5410.
 - Adequação da bitola dos fios conforme a carga elétrica e distância da fonte de alimentação.
 - Fios com isolamento de PVC ou material equivalente, resistente à temperatura e proteção mecânica.

- Instalação:
 - Fixação segura das tomadas às caixas de passagem ou diretamente na parede, conforme padrões de segurança.
 - Instalação em alturas adequadas e distâncias mínimas necessárias para garantir o acesso e a segurança.

ELABORAÇÃO DO AS BUILT

- Projeto/croqui de instalação do local, prevendo a distribuição de rede de cabeamento estruturado de dados e de energia elétrica, câmeras, sensores de alarme e demais elementos componentes;
- Emitir Relatório de Vistoria contendo a documentação fotográfica, a viabilidade da solução de projeto e demais considerações pertinentes;
- Caso exista equipamentos de CFTV e/ou alarmes instalados nos locais, realizar levantamento e registro dos mesmos (incluindo registro fotográfico),
- Deverão conter a localização dos pontos de CFTV e de alarmes utilizando legendas específicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme fundamentado no ETP;
- 3.6. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Solicitantes.
- 3.7. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.8. Os objetos fornecidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e condições de consumo.
- 3.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente assim que notificado, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto/serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.11. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 3.12. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 3.13.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente, apresentar Prova de seu Registro ou Inscrição na Entidade Profissional e, também estar em dia com seus compromissos com o órgão. Deverá apresentar o respectivo documento com data de vencimento válida.
- 3.14.** O prazo para início da implantação do sistema deverá ocorrer em até 20 (vinte dias), após a emissão da ordem de fornecimento, com finalização em até 90 (noventa) dias a partir da autorização de início de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 3.15.** Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, com aval dos respectivos fabricantes, sob supervisão do gerente do projeto, naquilo que for aplicável.
- 3.16.** O cronograma poderá ser reajustado pela CONTRATADA caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença ou outra situação que seja absolutamente justificável. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes (naquilo que for aplicável).
- 3.17.** A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras peças, que dependerem de junções especiais ou correlatos. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras. Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.
- 3.18.** A Contratada deverá prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 3.19.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 3.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.21.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 3.22.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3.23.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 3.24.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- 3.25.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato durante 08 hs diárias, apenas em dias úteis, considerando situações da necessidade.
- 3.26.** Havendo possibilidade de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá atender 24 horas por dia, incluindo sábado, domingos e feriados.
- 3.27.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção de todos os equipamentos, acessórios e software a serem instalados durante toda a vigência contratual;
- 3.28.** A manutenção deverá prever reparos, configurações e substituições de equipamentos e de software, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de



qualquer gênero.

3.29. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para solicitação de suporte técnico com identificação do usuário/contrato para que a CONTRATANTE possa solicitar/encaminhar suas demandas seja para o sistema de segurança eletrônica ou sistema de alarmes, nos seguintes níveis de severidade:

- Alto – Serviços e equipamentos diretamente relacionados à central de monitoramento: servidores e componentes que comprometam o funcionamento total da solução;
- Médio – Serviços com indisponibilidade parcial: falhas em pontos de câmeras, terminais, sensores e localidades únicas;
- Baixo – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de níveis de serviço

Criticidade	Modalidade de Atendimento		Prazo
	Web/ Correio Eletrônico/ On-site ou outro meio eficaz	Help Desk (Telefone)	
1	06 horas	N/A	Início de Atendimento
	48 horas	N/A	Prazo Solução
2	12 horas	N/A	Início de Atendimento
	7 dias	N/A	Prazo Solução
3	N/A	24 horas	Início de Atendimento
	N/A	7 dias	Prazo Solução

Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores da CONTRATANTE ou através da equipe de monitoramento local; Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.30. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento que não estiver em perfeito funcionamento.

3.31. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento, até o limite de 5% do total e respectivas estruturas de fixação dos mesmos em casos de vandalismos e decorrentes fenômenos naturais.

3.32. A contratada deverá apresentar Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

3.33. Não será obrigatório apresentação de balanço financeiro pela contratada.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para início da implantação do sistema deverá ocorrer em até 20 (vinte dias), após a emissão da ordem de fornecimento, com finalização em até 90 (noventa) dias a partir da autorização de início de serviços emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, com aval dos respectivos fabricantes, sob supervisão do gerente do projeto, naquilo que for aplicável.

4.3. O cronograma poderá ser reajustado pela CONTRATADA caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença ou outra situação que seja absolutamente justificável. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes (naquilo que for aplicável).

4.4. Os produtos/serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.9. Cabe ao contratante fornecer ao contratado todas as informações e especificações necessárias sobre os produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.10. Acompanhar a entrega dos produtos/serviços na data e horário estipulados;

4.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto/serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.12. Realizar a inspeção e aceitação dos produtos/serviços entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões de qualidade exigidos.

4.13. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação dos materiais de limpeza em geral.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5. Fica designado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento: Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato: Edna dos Santos Rocha.

7.6. Secretaria Municipal de Saúde: Luciano Costa Barbosa e Fiscal do Contrato: Morgana Rodrigues Fernandes.

7.7. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Gestor do contrato: Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato: Renata Gomes Ferreira.

7.8. Secretaria Municipal de Educação: Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato: Samuel Sousa Alves.

7.9. Secretaria Municipal de Obras: Gestor do contrato: Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do Contrato: Luana Maria Ferreira Barbosa.

7.10. Secretaria Municipal de Transporte: Gestor do contrato: Antônio da Luz Cordeiro e Fiscal do Contrato Edelvan Alves da Silva.

7.11. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Gestor do Contrato: Gilmar Isaias dos Santos e Fiscal do Contrato: Ronildo Mendes Ferreira.

7.12. Secretaria Municipal de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula N de Araújo e Fiscal do Contrato: Maria Vilma Soares da Silva.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela aquisição dos objetos/serviços será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DA VISITA TÉCNICA.

Será facultado às proponentes visitarem os locais antes de enviarem as propostas. Esta visita poderá ser agendada através do e-mail: contato@secduc.pmcapelinha.mg.gov.br e ordemdefornecimento@pmcapelinha.mg.gov.br, junto a Secretaria de Administração e Educação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e

apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal; preferencialmente que seja um Engenheiro Responsável Técnico, Sócio da empresa proponente ou Representante técnico autorizado (com documento de autorização, como procuração assinada).

10. PROVA DE CONCEITO.

- 10.1. Para fins de aceitação da proposta, a Proponente mais bem qualificada no certame será convocada a realizar a prova de conceito da solução ofertada após a etapa de lances.
- 10.2. Será permitida a presença de 1 (um) representante de cada interessado para o acompanhamento da sessão pública da POC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultativa aos demais licitantes.
- 10.3. A proponente melhor qualificada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para montar e preparar o ambiente da prova de conceito.
- 10.4. O prazo para a prova de conceito será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da finalização da montagem e preparação do ambiente.
- 10.5. Os prazos previstos nos itens 10.3 e 10.4 são passíveis de prorrogação, por igual período, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).
- 10.6. O objetivo da prova de conceito será demonstrar e comprovar as funcionalidades e a integração entre as soluções, onde serão verificados, em ambiente específico, os requisitos exigidos no Termo de Referência. A prova de conceito será realizada com base no checklist que será apresentado pela equipe técnica designada para a avaliação, o qual terá abordagem dos tópicos a seguir:
- 10.7. Sistema de videomonitoramento (Integração das câmeras, configuração dos recursos de monitoramento e operação com visualização ao vivo, gravação e recuperação de imagens).
- 10.8. Sistema de alarme (Integração das centrais ao software, monitoramento, operação e testes operacionais).
- 10.9. As funcionalidades de gerenciamento e gestão desempenhadas pelos servidores, softwares poderão ser demonstradas através de aplicação em laboratório virtual, porém os equipamentos periféricos (câmeras, gravadores, centrais de alarme e demais hardwares) deverão obrigatoriamente ser físicos.
- 10.10. O ambiente de prova de conceito deverá, obrigatoriamente, ser montado nas dependências da Contratante de forma a possibilitar total e irrestrito acesso dos servidores responsáveis a todos os componentes em teste.
- 10.11. A Contratante resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar as configurações e testes conforme orientações dos integrantes da equipe de avaliação.
- 10.12. Os equipamentos e quantitativos que serão utilizados na POC serão definidos no caderno de POC a ser publicado posteriormente.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.960.755,16 (cinco milhões novecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).



13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

14. NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

15. ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I Planilha Consolidada de itens

Capelinha-MG 14/08/2025

José Marcos Fernandes Araújo
Secretário de Educação



TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CFTV						
ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: BOTÃO DE PÂNICO PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	2022	Serviços	R\$ 9,00	R\$ 18.198,00
02	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	1056	Serviços	R\$ 94,37	R\$ 99.654,72
03	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: DETECTOR MAGNÉTICO FINO SEM FIO conforme especificações do termo de referência	4260	Serviços	R\$ 8,90	R\$ 37.914,00
04	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	1056	Serviços	R\$ 22,67	R\$ 23.939,52
05	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO conforme especificações do termo de referência	14112	Serviços	R\$ 15,00	R\$ 211.680,00
06	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	2112	Serviços	R\$ 9,14	R\$ 19.303,68



07	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: TECLADO COM FIO PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	1056	Serviços	R\$ 33,73	R\$ 35.618,88
08	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: CÂMERA FIXA IP 4MP	14040	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 702.000,00
09	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: CÂMERA VARIFOCAL IP 6MP	2112	Serviços	R\$ 127,33	R\$ 268.920,96
10	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: DISCO RÍDIGO (HD) 4TB	1404	Serviços	R\$ 80,00	R\$ 112.320,00
11	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: GRAVADOR NVR 16 CANAIS	708	Serviços	R\$ 135,75	R\$ 96.111,00
12	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: GRAVADOR NVR 32 CANAIS	348	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 76.560,00
13	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: LINK DE DADOS 100MB	1056	Serviços	R\$ 807,89	R\$ 853.131,84
14	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: MONITOR 55"	1056	Serviços	R\$ 286,00	R\$ 302.016,00
15	21660	Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito	1056	Serviços	R\$ 81,22	R\$ 85.768,32



		Fechado TV Complementação adicional: NOBREAK 1200VA				
16	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: PONTO DE COMUNICAÇÃO IOT	1056	Serviços	R\$ 195,00	R\$ 205.920,00
17	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: RACK 8U	1056	Serviços	R\$ 111,54	R\$ 117.786,24
18	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SERVIÇO DE MONITORAMENTO	1056	Serviços	R\$ 309,00	R\$ 326.304,00
19	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SOFTWARE EM NUVEM	16608	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 807.600,00
20	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SWTICH 8 PORTAS	216	Serviços	R\$ 10,00	R\$ 2.160,00
LOTE 02 – MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA						
ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: ELABORAÇÃO DE AS BUILT	88	Unitário	R\$ 355,00	R\$ 31.240,00
02	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (EXTERNO) ATÉ 90 MTS	196	Unitário	R\$ 1.300,00	R\$ 254.800,00



03	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (INTERNO) ATÉ 90 MTS	1.346,00	Unitário	R\$ 800,00	R\$ 1.076.800,00
04	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO – TOMADA	176	Unitário	R\$ 758,00	R\$ 133.408,00
05	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: PONTO PARA ALARME COM CABO 04 VIAS ATÉ 90 MTS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA	88	Unitário	R\$ 700,00	R\$ 61.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.960.755,16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. Os setores solicitantes são:

1.3.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.2. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

1.3.4. Secretaria Municipal de Obras;

1.3.5. Secretaria Municipal de Transporte;

1.3.6. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

1.3.7. Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.8. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

1.3.9. Secretaria Municipal de Agricultura.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
27/05/2025	01	Elaboração do ETP	Secretário de Educação
28/05/2025	02	Participação na elaboração do ETP	Secretária de Agricultura
28/05/2025	03	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Saúde
30/05/2025	04	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Administração
30/05/2025	05	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Esporte
30/05/2025	06	Participação na elaboração do ETP	Secretária de Assistência Social
02/06/2025	07	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Obras
02/06/2025	08	Participação na elaboração do ETP	Secretário de Transporte

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. No intuito de garantir a observância ao princípio constitucional da legalidade, e aos princípios expressos na Lei nº 14.133/2021, as contratações de serviços pela Administração Pública são obrigatoriamente precedidas de Estudos Preliminares que avaliam a viabilidade da

contratação e reúnem informações essenciais para a composição dos documentos necessários a instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2. Buscando cumprir as exigências da legislação, o presente estudo tem por finalidade apresentar os principais aspectos para otimização da segurança em Unidades Escolares e demais Prédios Públicos das Secretarias pertencentes ao Município de Capelinha-MG. Com o objetivo de garantir a segurança, preservar o patrimônio público, servidores e usuários, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar as soluções disponíveis no mercado.

2.1.3. Para atingir esse objetivo, o estudo aborda as especificações técnicas, o objeto de serviço e os requisitos para o termo de referência. Atualmente, os prédios públicos estão sujeitos a invasões, depreciação e problemas relacionados à segurança. Muitos prédios públicos são antigos e apresentam áreas mais propensas a invasões, seja por meio de alambrados, muros ou portões. Embora algumas medidas pontuais, como a instalação/manutenção de concertinas, grades e melhorias na infraestrutura das escolas, unidades de saúde, e demais prédios públicos sejam realizadas, em muitas unidades essas medidas de contingência não são suficientes, resultando em invasões, furto de rede elétrica, de materiais, de animais recolhidos, bem como depreciação do patrimônio.

2.1.4. Portanto, é importante implementar medidas adicionais para garantir a redundância na segurança. Isso pode incluir a avaliação e implementação de tecnologias mais avançadas, como sistemas de vigilância por câmeras, alarmes mais eficientes e controle de acesso mais rigoroso. Além disso, investir em treinamento para as equipes de servidores dos locais e conscientização da comunidade sobre práticas de segurança, pode contribuir significativamente para a prevenção de incidentes indesejados.

2.1.5. É crucial considerar a integração de soluções de segurança física e tecnológica para criar uma abordagem abrangente que minimize os riscos e proteja eficazmente a rede municipal de prédios públicos e locais de acesso da população. A implementação dessas medidas não apenas contribuirá para a segurança imediata, mas também para a preservação a longo prazo de ambientes educacionais de respeito a conscientização da coisa pública. E ainda, prevenir e reduzir perdas patrimoniais e danos nos prédios públicos das unidades vinculadas ao Município de Capelinha, aumentando a segurança dos munícipes e dos servidores públicos face ao grande número de atendimentos efetuados, e circulação de pessoas nestas divisões, evitando a ocorrência de acidentes, ocorrências policiais, sendo necessário um rigoroso controle do fluxo de pessoas para evitar tumulto e outras situações de risco.

2.1.6. A implementação do Sistema de Segurança Eletrônica tem por finalidade zelar pela segurança do patrimônio público, colaboradores e demais pessoas que circulam pelas dependências dos prédios públicos do município de Capelinha, visando o interesse público e continuidade das atividades finalísticas da instituição.

2.1.7. Vale ressaltar também que é dever do gestor público zelar pelo erário e garantir segurança aos usuários dos serviços e aos agentes públicos. Diante disso busca-se a melhor solução para garantir o monitoramento integral, ininterrupto e remoto dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Capelinha incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia.

2.2. Do levantamento do mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou algumas características abaixo listadas.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários à execução do serviço.

Para atender a necessidade da contratação foram encontradas duas metodologias para contratação:

1 - Aquisição do Sistema de Segurança Eletrônica: nessa opção seria necessária: compra dos equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica; Contratação de empresa de engenharia para execução da infraestrutura de rede e adequações elétricas; Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos; Contratação de mão de obra fixa para monitoramento das câmeras de segurança.

2 - Locação do Sistema de Segurança Eletrônica, com comodato dos equipamentos: nessa opção teríamos apenas um contrato, sendo o resultado da contratação os equipamentos disponibilizados em comodato, sendo a contratada responsável pela execução da infraestrutura de rede, manutenção e mão de obra e central de monitoramento.

A opção “1” demandaria quatro contratações à administração, o que resultaria no aumento do tempo de implantação do serviço e exigiria mais atividade laboral dos agentes público, indo contra o princípio da eficiência da administração pública.

A opção “2” mostra-se mais usual nas contratações públicas. A escolha de única contratação, torna-se mais eficiente e demonstra ser mais vantajosa à administração por proporcionar economia em escala.

Para a determinação dos preços de referência, será feito levantamento dos valores por meio de cotações levantadas com empresas do segmento do referido objeto em virtude de suas especificações, de forma a alcançarmos valores mais próximos da realidade e também com o auxílio de portais especializados em licitações com banco de dados de processos já realizados.

2.3. Descrição da solução indicada

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Identificada a necessidade de constante manutenção do patrimônio, sendo um processo importante para conservação e bom funcionamento, propiciando um bom ambiente para o bem-estar de todos, incluindo todos os servidores que utilizam as instalações e comunidade em geral quando fazem uso dos equipamentos públicos. A escolha é fundamentada pela necessidade da Administração em contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless).

O objeto desta contratação visa garantir o monitoramento integral, ininterrupto e remoto dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Capelinha incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia.

Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de natureza contínua e demanda variável, justificada, principalmente, pela inauguração de novas unidades públicas municipais, mudanças de endereço de unidades existentes e eventuais ampliações na estrutura administrativa da Prefeitura de Capelinha. Diante dessas circunstâncias, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade real, evitando contratações emergenciais e garantindo um planejamento estratégico eficiente, além de melhor gestão dos recursos públicos.

Do agrupamento de lotes:

A prefeitura de Capelinha, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreende que os serviços descritos em Lotes distintos possuem caráter complementar e são interdependentes, demandando, portanto, a execução por um único fornecedor. Tal medida visa garantir a eficiência, a continuidade e a adequada prestação dos serviços, evitando riscos operacionais e assegurando a economicidade e a melhor alocação de recursos públicos.

O agrupamento dos lotes se faz necessários uma vez que se trata da prestação de um único serviço e sua divisão em dois lotes distintos deve-se apenas ao fato de que o primeiro terá seu pagamento mensal e o segundo terá entrega e pagamento de forma única, sendo tecnicamente devido a dependência de um serviço para que o outro funcione, e economicamente viável ser executado integralmente por uma mesma empresa.

Lote 1: - O Lote 1 será composto pelo fornecimento e a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema do CFTV IP, Alarmes em regime de locação de equipamentos que compõem o sistema de Segurança

Eletrônica Integrada, por meio sistema de pontos de coleta de Imagem, Análises e Alarmes, incluindo atualização tecnológica e todos os recursos necessários para o regular funcionamento do sistema, consoante discriminado neste Termo de Referência.

Locação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema dos sistemas de CFTV IP, Alarmes, incluindo o treinamento de usuários para operação dos sistemas. Os custos da locação e manutenção dos equipamentos serão pagos mensalmente.

Lote 2: O lote 2 será composto pelo fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos necessária ao funcionamento da Solução tecnológica de circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o fornecimento de eletrodutos galvanizados, pontos de rede de dados, pontos de rede elétrica, cabos, fios, tomadas, conectores, caixa de passagem, abraçadeiras, e todos os materiais necessários para o pleno e correto funcionamento dos sistemas de CFTV IP, Alarmes, ainda que não descritos nesse documento.

Os custos da aquisição e instalação da infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos, bem como da elaboração do Projeto executivo referenciado, deverão ser cobrados em uma única oportunidade e não deverão integrar os custos referentes a instalação, locação e manutenção dos equipamentos.,

Descrição da Solução Final

A contratação externa é o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

O Município de Capelinha não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Solicitantes.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, e o município pode adquirir os serviços conforme a sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no registro de preços, sem a obrigação de adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.2- Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3- O(s) serviço(s) prestado(s) estará sujeita a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

3.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produtos(s)/ serviço (s), imediatamente, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.5- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto/serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6- A empresa licitante deverá obrigatoriamente, apresentar prova de seu registro ou inscrição na entidade profissional e, também estar em dia com seus compromissos com o órgão. Deverá apresentar o respectivo documento com data de vencimento válida.

3.7- Para os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei no 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50%, conforme §2º do art. 67 da Lei no 14.133, de 2021.

3.8- Os atestados deverão provar que o fornecedor possui expertise no fornecimento e manutenção de pelo menos 50% de câmeras CFTV conforme discriminado.

3.9- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

3.10- O prazo para início da implantação do sistema deverá ocorrer em até 20 (vinte dias), após a emissão da ordem de fornecimento, com finalização em até 90 (noventa) dias a partir da autorização de início de serviços emitida pela CONTRATANTE.

3.11- Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, com aval dos respectivos fabricantes, sob supervisão do gerente do projeto, naquilo que for aplicável.

3.12- O cronograma poderá ser reajustado pela CONTRATADA caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença ou outra situação que seja absolutamente justificável. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes (naquilo que for aplicável).

3.13- A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras peças, que dependerem de junções especiais ou correlatos. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras. Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.

3.14- A Contratada deverá prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

3.15- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

3.16- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.17- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.18- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.19- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.20- Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

3.21- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato durante 08 hs diárias, apenas em dias úteis, considerando situações da necessidade.

3.22- Havendo possibilidade de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá atender 24 horas por dia, incluindo sábado, domingos e feriados.

3.23- A CONTRATADA deverá realizar manutenção de todos os equipamentos, acessórios e software a serem instalados durante toda a vigência contratual;

3.24- A manutenção deverá prever reparos, configurações e substituições de equipamentos e de software, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero.

3.25- A contratada deverá disponibilizar ferramentas para solicitação de suporte técnico com identificação do usuário/contrato para que a CONTRATANTE possa solicitar/encaminhar suas demandas seja para o sistema de segurança eletrônica ou sistema de alarmes, nos seguintes níveis de severidade:

- Alto – Serviços e equipamentos diretamente relacionados à central de monitoramento: servidores e componentes que comprometam o funcionamento total da solução;
- Médio – Serviços com indisponibilidade parcial: falhas em pontos de câmeras, terminais, sensores e localidades únicas;
- Baixo – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

3.26- Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de níveis de serviço

Criticidade	Modalidade de Atendimento		Prazo
	Web/ Correio Eletrônico/ On-site ou outro meio eficaz	Help Desk (Telefone)	
1	06 horas	N/A	Início de Atendimento
	48 horas	N/A	Prazo Solução
2	12 horas	N/A	Início de Atendimento
	7 dias	N/A	Prazo Solução
3	N/A	24 horas	Início de Atendimento
	N/A	7 dias	Prazo Solução

3.27-Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores da CONTRATANTE ou através da equipe de monitoramento local; Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.28-A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento que não estiver em perfeito funcionamento.

3.29- A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento, até o limite de 5% do total e respectivas estruturas de fixação dos mesmos em casos de vandalismos e decorrentes fenômenos naturais.

3.30- Não será obrigatório apresentação de balanço financeiro pela contratada;

4- DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Capelinha optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

5 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram determinados conforme a referência do consumo registrado no ano anterior, bem como o surgimento de novos prédios públicos que demandam os serviços em questão. Essa abordagem permitiu estabelecer uma base sólida de necessidades reais e mensuráveis, garantindo que as quantidades estimadas estejam alinhadas com o histórico de consumo e com as projeções de demanda para o próximo ano. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

A tabela contendo os quantitativos, descrição do item e preço referencial encontra-se no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar, através de planilha consolidada de itens, em que o preço estimado refere-se ao preço obtido em pesquisa de mercado, sendo que a estimativa é de R\$ 1.172.336,08 (um milhão cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos) para os 2 lotes.

6- DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Conforme tabela abaixo, os locais de instalação das Câmeras/alarmes foram previamente definidos, podendo os endereços sofrer variações.

PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE Rua Jacinto José Ribeiro 456 -Centro	SAÚDE
CAPS Av. Clóvis Pimenta - 416	SAÚDE
RESIDENCIA TERAPEUTICA 1 Rua Tiradentes 95 -Cidade Nova	SAÚDE
RESIDENCIA TERAPEUTICA 2 Rua Turmalina 342-Piedade	SAÚDE
ACADEMIA DA SAÚDE Rua Azaleias nº14	SAÚDE



CEEM Rua Governador Valadares 228 -2º andar	SAÚDE
FARMÁCIA BÁSICA Rua Inácio Murta nº 435 -Centro	SAÚDE
ESF Maria Lúcia Rua Antônio de Carvalho nº 200	SAÚDE
ESF Aparecida Rua Florestal nº 291	SAÚDE
ESF Piedade Av. Aeroporto nº 260	SAÚDE
ESF Planalto Av. Joaquim Alves Vieira nº 144	SAÚDE
ESF Vista Alegre Rod. Tico Neves nº1511	SAÚDE
USB Vila Operaria Rua Matilde nº 38	SAÚDE
ESF Jose Pimenta Rua José Pimenta nº 293	SAÚDE
ESF Jardim Aeroporto Av Holanda 175	SAÚDE
ESF Bouganville Av Bouganville 114	SAÚDE
ESF Ponte Nova Zona Rural	SAÚDE
ESF Galego Zona Rural	SAÚDE
ESF Chapadinha Zona Rural	SAÚDE
ESF Resplendor Zona Rural	SAÚDE
ESF Nações Rua Rua Lajinha, 55	SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRAÇA DO POVO 50-CENTRO	SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av JK 558 -CENTRO	SAÚDE
ALMOXARIFADO AV. TICO NEVES 867 -PLANALTO	SAÚDE
CMAM Rua Raul Coelho 420 -centro	SAÚDE
CEOM RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO- 681- Centro	SAÚDE
A definir	SAÚDE



A definir	SAÚDE
A definir	SAÚDE
GINASIO POLIESPORTIVO DE CHAPADINHA RUA EVANGELICA, S/N – CHAPADINHA	ESPORTE LAZER
CULTURA RUA OZANAN PIMENTA, 100 – CENTRO	ESPORTE LAZER
ESTÁDIO NEWTON RIBEIRO RUA INÁCIO MURTA, SN – ÁGUA SANTA	ESPORTE LAZER
PRAÇA DE ESPORTES RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA , S/N – ACÁCIAS	ESPORTE LAZER
PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA, S/N ACÁCIAS	ESPORTE LAZER
BARRAGINHA AV. CLÓVIS PIMENTA, S/N – CENTRO	ESPORTE LAZER
CABECEIRA DO CÓRREGO RUA DAS FLORES, S/N – APARECIDA	ESPORTE LAZER
MERCADO MUNICIPAL AV. CLÓVIS PIMENTA, S/N – CENTRO	ESPORTE LAZER
ATERRO SANITÁRIO ESTRADA CAPELINHA – ESPIGÃO, S/N – ZONA RURAL	ESPORTE LAZER
ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO JARDIM AEROPORTO AV. AEROPORTO, S/N – JARDIM AEROPORTO	ESPORTE LAZER
A definir	ESPORTE LAZER
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho. Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 35 – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Vista Alegre Rua Eunésio Dias Magalhães, 603 – Vista Alegre	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Pedro Novato Rua Polônia, 21 – Jardim Aeroporto	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS Maria Baiana Rua Matilde Evaristo de Souza, 56 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Vista Alegre Avenida Diamante, 51 – Vista Alegre	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Subestação Rua Subestação, 130 – Subestação	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SCFV Renan Sena Rua Matilde Evaristo de Souza, 56 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS Rua Matilde Evaristo de Souza,40 – Água Santa	ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Tutelar Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 B – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
.Restaurante Popular Rua Ozanan Pimenta, 90 – Centro	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover Rua Polônia, 25 – Jardim Aeroporto	ASSISTÊNCIA SOCIAL
A definir	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL AV. TICO NEVES N° 700 BAIRRO: MARIA LÚCIA	ADMINISTRAÇÃO
CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA: CAMILO FERREIRA N° 300 BAIRRO: VILA OPERÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
PREDIO DA PREFEITURA, AVENIDA TICO NEVES 1455, VISTA ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO
A definir	ADMINISTRAÇÃO
A definir	ADMINISTRAÇÃO
E.M. Dr. Fabiano Otoni Vieira Avenida Dinamarca, 100 – Jardim Aeroporto	EDUCAÇÃO
E. M. Prof. Luiza de Marilac Barbosa Avenida Diamante, 240 – Vista alegre	EDUCAÇÃO
E. M. Prof. Martas Neves Rua Jasmim, 185 - Bougainville	EDUCAÇÃO
CMEI Tia Toninha Rua Suécia, 105 – Jardim Aeroporto	EDUCAÇÃO
CMEI Tia Ninha Rua Cedro, 26 – Jardim Imperial	EDUCAÇÃO
CMEI Vicente Ferreira Rua Maria Pereira Campos, 60 – Água Santa	EDUCAÇÃO
CMEI Palmeirinha Rua Alagoas s/n – Vila Nova de Resplendor	EDUCAÇÃO
CMEI Lar dos Pequeninós Rua Florestal, 210 – Bairro Aparecida	EDUCAÇÃO
Creche Tancredo Neves Av. Tancredo Neves, 660 - Piedade	EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Cantinho Feliz Rua Jacinto Jose Ribeiro, 995 – Centro	EDUCAÇÃO
E. M. Ana Lucia Barbosa Rua Evangélica, s/n - Chapadinha	EDUCAÇÃO
Creche Semente Nova Rua Evangélica, s/n - Chapadinha	EDUCAÇÃO



E.M. Maria do Rosário Pimenta Araujo Comunidade Rural – Grota da Gangorra	EDUCAÇÃO
E. M. Antônio Silveira de Azevedo Comunidade Rural - Galego	EDUCAÇÃO
E. M. João Nunes dos Santos Comunidade Rural - Vila Nossa Sra. de Fátima (Vendinhas)	EDUCAÇÃO
E. M. Fazenda Santo Antônio Comunidade Rural - Santo Antônio do Fanado	EDUCAÇÃO
E.M. Professora Carmelita Pimenta Comunidade Rural – Letreiro	EDUCAÇÃO
E.M. Virginia Leopoldina Comunidade Rural – Manoel Luiz	EDUCAÇÃO
E.M. Camarinhas Comunidade Rural - Camarinhas	EDUCAÇÃO
E.M. Joao Fernandes Carvalho Comunidade Rural – Ponte Nova	EDUCAÇÃO
E.M A SER CONSTRUIDA	EDUCAÇÃO
CEMEI A SER CONSTRUÍDA	EDUCAÇÃO
CEMEI A SER CONSTRUÍDA	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
A definir	EDUCAÇÃO
Mercado Municipal de Capelinha: Avenida Clóvis Pimenta, nº s/n - Centro, Capelinha/MG	AGRICULTURA
Terminal Rodoviário de Capelinha: Rua Eunésio Dias Magalhães, 700 - Maria Lúcia, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
Antigo Terminal Rodoviário de Capelinha: Praça do Povo/Rua Governador Valadares, SN - Centro, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
Aeroporto Municipal: Av. Tico Neves, SN, Capelinha - MG, 39680-000	TRANSPORTE
a secretaria de obras: Avenida Tico Neves 700, Planalto capelinha/mg.	OBRAS

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos lotes se faz necessários uma vez que se trata da prestação de um único serviço e sua divisão em dois lotes distintos deve-se apenas ao fato de que o primeiro terá seu pagamento mensal e o segundo terá entrega e pagamento de forma única, sendo tecnicamente devido a dependência de um serviço para que o outro funcione, e economicamente viável ser executado integralmente por uma mesma empresa. Portanto a solução não será parcelada.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Capelinha-MG.

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de segurança de forma ininterrupta.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e manutenção do município, pode acarretar alguns impactos ambientais. Abaixo estão alguns desses impactos e medidas mitigadoras correspondentes:

Descarte de Equipamentos Eletrônicos:

- Impacto: Ao longo do tempo, os equipamentos eletrônicos utilizados na vigilância eletrônica podem se tornar obsoletos e serem descartados, contribuindo para a poluição ambiental.
- Medidas Mitigadoras: Implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos, garantindo seu descarte adequado e evitando a contaminação do meio ambiente. Além disso, priorizar a compra de equipamentos com materiais recicláveis e de fácil reciclagem.

Impacto Visual:

- Impacto: A instalação de câmeras de vigilância e outros equipamentos eletrônicos pode alterar a paisagem urbana e afetar a estética visual da região.
- Medidas Mitigadoras: Integrar os equipamentos de vigilância eletrônica de forma harmoniosa ao ambiente urbano, por meio de design arquitetônico adequado e escolha de locais de instalação que minimizem o impacto visual.

Emissões de CO₂:

- Impacto: O transporte de equipamentos e materiais para instalação e manutenção dos sistemas de vigilância eletrônica pode gerar emissões de dióxido de carbono (CO₂).
- Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores locais para reduzir a necessidade de transporte de longa distância. Além disso, incentivar o uso de veículos de baixa emissão ou veículos elétricos na frota de transporte.

Impacto sobre Recursos Hídricos:

- Impacto: O descarte inadequado de resíduos provenientes da instalação e manutenção dos sistemas de vigilância eletrônica pode contaminar os recursos hídricos locais.
- Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de gestão de resíduos adequadas, como o uso de recipientes adequados para o descarte de materiais perigosos e a contratação de empresas certificadas para o tratamento e disposição final dos resíduos.



Essas medidas mitigadoras visam reduzir ou compensar os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de mão-de-obra, promovendo a sustentabilidade e o equilíbrio ambiental na região.

14 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Sendo assim, os estudos preliminares indicam que a solução apresentada é viável e está adequada para a solução do problema apresentado.

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição, pelo estabelecimento de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless), concluindo-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, para SRP, julgamento menor preço por lote.

Capelinha – MG, 24/06/2025

Joice Costa Maciel
Núcleo de Planejamento

José Marcos Fernandes Araújo
Secretário de Educação



TABELA DE DEMANDAS CONSOLIDADAS

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	SAÚDE	ESPORTE LAZER	ASSIST. SOCIAL	ADM	EDU	AGRI	TRANS	OBRAS	TOTAL	UNIDADE
01	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
02	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
03	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: TECLADO COM FIO PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
04	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	696	264	288	120	624	24	72	24	2112	Serviço
05	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: BOTÃO DE PÂNICO PARA CENTRAL DE ALARME conforme especificações do termo de referência	606	264	288	120	624	24	72	24	2022	Serviço
06	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional:	4284	1620	1764	828	4860	180	432	144	14112	Serviço



		SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO conforme especificações do termo de referência										
07	14818	Locação de Equipamento - Alarme Complementação adicional: DETECTOR MAGNÉTICO FINO SEM FIO conforme especificações do termo de referência	1392	528	576	240	1284	48	144	48	4260	Serviço
08	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: GRAVADOR NVR 16 CANAIS	336	120	144	36	12	12	36	12	708	Serviço
09	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: GRAVADOR NVR 32 CANAIS	12	12	0	24	300	0	0	0	348	Serviço
10	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: DISCO RÍDIGO (HD) 4TB	360	144	144	84	612	12	36	12	1404	Serviço
11	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: CÂMERA FIXA IP 4MP	396	1224	1224	1248	6480	168	432	168	14040	Serviço
12	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: CÂMERA VARIFOCAL IP 6MP	696	264	288	120	624	24	72	24	2112	Serviço
13	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço



		TV Complementação adicional: RACK 8U										
14	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: NOBREAK 1200VA	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
15	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: LINK DE DADOS 100MB	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
16	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: MONITOR 55"	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
17	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SOFTWARE EM NUVEM	3792	1488	1512	136 8	710 4	192	504	192	16608	Serviço
18	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SWTICH 8 PORTAS	36	24	24	24	60	12	24	12	216	Serviço
19	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: PONTO DE COMUNICAÇÃO IOT	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço
20	21660	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Complementação adicional: SERVIÇO DE MONITORAMENT O	348	132	144	60	312	12	36	12	1056	Serviço



21	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (INTERNO) ATÉ 90 MTS	316	124	126	114	592	16	42	16	1346	Unitário
22	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E (EXTERNO) ATÉ 90 MTS	62	23	25	12	64	2	6	2	196	Unitário
23	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: PONTO PARA ALARME COM CABO 04 VIAS ATÉ 90 MTS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA	29	11	12	5	26	1	3	1	88	Unitário
24	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO – TOMADA	58	22	24	10	52	2	6	2	176	Unitário
25	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade Complementação adicional: ELABORAÇÃO DE AS BUILT	29	11	12	5	26	1	3	1	88	Unitário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado por José Marcos Fernandes Araújo portador do CPF nº 034.415.546-39.

1.1.1 Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2.Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata é o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, segurança eletrônica, alarmes, controle de acesso e imagens entre unidades da Prefeitura de Capelinha (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, antenas wireless).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Da Negociação de preços registrados:

5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

5.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

6.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

6.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
ou

6.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

6.2. Do Cancelamento dos preços registrados

6.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1.1. Por razão de interesse público;

6.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

7. DO PAGAMENTO

20.17. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.18. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.19. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.20. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.21. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.22. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.23. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____